

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022**

O **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 901, centro, Moreilândia- PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.227/0001-89, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL) torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO TOTAL**, do objeto indicado no item 1 deste edital.

O certame será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, Sede da Prefeitura, sito à Rua José Miranda Soares, nº 901 - Centro, Moreilândia-PE, às **09:00 horas** do dia **24 de Outubro de 2022**, quando terá início a sessão pública de abertura. Caso não haja expediente nesta data, a licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

A abertura do processo foi proposto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas; pelo e-mail [cplmoreilandia.pe@gmail.com](mailto:cplmoreilandia.pe@gmail.com) sem qualquer custo em formato digital. Caso o edital seja requerido em formato impresso será cobrado o valor de reprografia local (R\$ 0,20 Centavos) por página impressa, mediante pagamento do DAM no setor de Tributos Municipal.

**1. OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empreiteira do ramo, para execução, de obras e serviços de engenharia, relativos a implantação de pavimento granítico em diversas ruas da Zona Urbana, Distrito de Carimirim e Zona Rural deste Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco, com recursos próprios, sob regime de empreitada por preço unitário, com julgamento com base no menor valor global, conforme projeto básico e anexos constantes nos autos.

**Valor Estimado R\$ 272.684,97 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**

**1.2** - Integram o presente Edital, como anexos, as seguintes peças:

- I. NORMAS DO ABNT/CELPE/COMPESA/CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO/ CÓDIGO DE OBRAS EM VIGOR E PERTINENTES AO OBJETO;
- II. PROJETO BÁSICO- ANEXO I;
- III. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO II;
- IV. MEMÓRIAS DE CÁLCULO - ANEXO III;
- V. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - ANEXO IV;
- VI. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO V;
- VII. PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS - ANEXO VI;
- VIII. PEÇAS GRÁFICAS-ANEXO VIII;
- IX. MINUTA DE CONTRATO - ANEXO IX;
- X. ART - TRT - ANEXO - X.
- XI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO



FEDERAL-ANEXO XI  
XII. MODELO DE CREDENCIAL

## 2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto de que trata a presente licitação será de 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

## 3. SUBCONTRATAÇÃO

**3.1** - A CONTRATADA não poderá sub-empregar, no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte desses a sub-empregadora ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade sobre tais obras ou serviços junto ao CONTRATANTE, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

**3.2** - A proposta de sub-contratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela sub-contratada poderão ser iniciados.

**3.3** - A sub-contratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária do CONTRATANTE:

Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE

Fonte do Recurso: Recurso Próprio

02 Poder Executivo

02 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02 07 02 Departamento de Obras, Limpeza e Urbanismo

Atividade:

15.451.1006.1044.0000 - Construção e ou Recuperação Calçamento Meio Fios e Aposição Asfáltica, Sede e Distritos

Elemento:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obrigará-se a emitir o empenho no exercício de 2022.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**5.1** - Só poderão participar da presente licitação as Empresas que:

- a) Apresentarem proposta, quaisquer empresas interessadas, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Moreilândia - PE, e que atenderem às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação, conforme dispõe o art. 22, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.
- b) Atenderem todos os requisitos do presente edital de Tomada de Preço

**5.2** - Não poderão participar da presente licitação:



- a) empresas não cadastradas;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Moreilândia;
- c) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas em consórcio, qualquer que seja sua constituição.

### 5.3 - Representação Legal

5.3.1 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, Em sendo sócio da firma, titular ou acionista este deverá constar no Contrato Social, Declaração de firma individual, quando for o caso, ou Estatuto Social acompanhado da ata da última Assembléia eletiva.

5.3.2 - A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorporação destes, inabilitará a licitante de participar da fase subsequente do Processo e impedirá o representante de se manifestar e por ela responder.

5.4 - As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

#### **ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA - PE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PL Nº 041/2022

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empreiteira do ramo, para execução, de obras e serviços de engenharia, relativos a implantação de pavimento granítico em diversas ruas da Zona Urbana, Distrito de Caririmirim e Zona Rural deste Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco, com recursos próprios, sob regime de empreitada por preço unitário, com julgamento com base no menor valor global, conforme projeto básico e anexos constantes nos autos.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

#### **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA - PE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PL Nº 041/2022

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empreiteira do ramo, para execução, de obras e serviços de engenharia, relativos a implantação de pavimento granítico em diversas ruas da Zona Urbana, Distrito de Caririmirim e Zona Rural deste Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco, com recursos próprios, sob regime de empreitada por preço unitário, com julgamento com base no menor valor global, conforme projeto básico e anexos constantes nos autos.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

### 6.1 - Condição prévia a participação

- I- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante



**verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- c) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- d) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- e) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Presidente da CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- f) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- h) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- i) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- j) As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- k) Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- l) Não será admitida nesta TOMADA DE PREÇOS, a participação de CONSÓRCIOS ou GRUPOS DE EMPRESAS quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- m) Não poderão concorrer empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo Município ou por qualquer órgão de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal bem como, que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação.

**II- Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução da obra:**

- a) O Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor



- técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço do Município
- b) Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
  - c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - d) Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata.

### **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar **123/2006**, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**6.3** - Os documentos relacionados no subitem 6.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

**6.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.5** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da classificação preliminar das propostas de preços realizada pela Comissão de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.6** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4, implicará



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como implicará na desclassificação da proposta de preços apresentada.

6.7- Na ocorrência da situação prevista no subitem 6.4, o julgamento final das propostas de preços será realizado após o prazo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte para regularização da documentação, quando então será aberto o prazo de recurso sobre tal julgamento.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1 - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

7.2 - Da prestação de Garantia de participação: A licitante deverá obrigatoriamente apresentar garantia de participação, no percentual de **1% (um por cento)** do valor do Projeto Básico **R\$ 272.684,97 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**. O prazo de vigência desta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias através de uma das seguintes modalidades:

**I-Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública** depositados em até **01 (um) dia útil** antes da realização do presente certame, junto à Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município, explicitando o nome da Empresa, especificando a sua finalidade, devendo o comprovante de depósito ser apresentado à Tesouraria da Contratante e anexado cópia autenticada junto à documentação para habilitação.

**OBS:** No caso de garantia efetuada através de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada sua liquidez, apresentando laudo pericial atestando a autenticidade do referido título pelo Banco Central do Brasil, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, bem como a relação financeira entre a moeda do Título apresentado e o valor correspondente em real. Não serão aceitos Títulos da Dívida Pública Prescritos.

**II-Seguro Garantia** cujo beneficiário deve ser a Prefeitura Municipal de Moreilândia, devendo o original da Apólice (com a assinatura da Seguradora autenticada e a Ata da Assembléia da Companhia) ser apresentado em até **01 (um) dia útil antes da realização do presente certame** junto à Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município explicitando o nome da Empresa, especificando a sua finalidade, e anexando cópia autenticada junto à documentação para habilitação.

**III-Fiança Bancária** em favor da Prefeitura Municipal de Moreilândia, devendo o documento

[www.moreilandia.pe.gov.br](http://www.moreilandia.pe.gov.br)

Rua José Miranda Soares, nº901, Centro, Moreilândia -PE

Fone: (87)3981-1156 CNPJ:11.361.277/0001-89

original ser depositado em até **01 (um) dia útil, antes da realização do presente certame**, na Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município e anexado cópia autenticada junto à documentação para habilitação. A carta de fiança deverá ser acompanhada da cópia da publicação em diário oficial da ata de eleição da atual diretoria, bem como do estatuto social do banco fiador (não será aceita a fiança bancária que não atender a estes requisitos estabelecidos). A devolução da garantia de participação será deferida em **requerimento de cada licitante, 08 dias depois de homologado e adjudicado o objeto do certame, sem qualquer atualização monetária.**

**7.3** - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes documentação (**A Comissão de Licitação NÃO autenticará os documentos no dia da sessão**). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam autenticações e dispensam autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

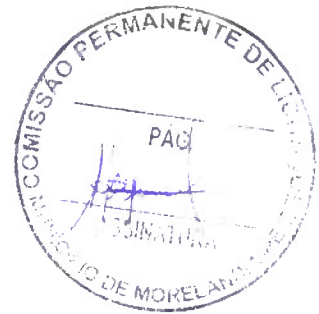
**7.4** - Para Habilitação também serão exigidos dos licitantes, os seguintes documentos:

**7.4.1** - Relativos à Habilitação Jurídica

Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.4.2** - Relativos à Regularidade Fiscal

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- d)** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;



§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 7.4.3. - Relativos à Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras compatíveis com o objeto licitado, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.
- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, no momento do certame, 01 (um) Engenheiro(a) Civil, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como Responsável Técnico de suas respectivas áreas, detentor(a) de acervo técnico que comprove a execução dos serviços de características similares ou superiores numa das formas a seguir:
  - 1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
  - 2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
  - 3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com reconhecimento de firma das assinaturas e devidamente registrado no CREA.
- c) Apresentar a relação da equipe técnica, indicando a qualificação profissional de cada um, devidamente acompanhada de declaração autorizando a indicação dos seus nomes reconhecidos firma, com data posterior à publicação do edital.
- d) licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional(qualificação técnica profissional), como Responsável Técnico (Cargo-Função), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica obedecendo aos serviços, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

item	Serviço(s)	Qtd mínima exigida
------	------------	--------------------





01	ASSENTAMENTO DE GUI (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENÇÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO BASE X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	355 m
02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA. AF_06/2016	1085,00 m <sup>2</sup>

- e) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro da carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho registrado no CREA.
- f) Comprovação da licitante (empresa participante), de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, atestados de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução ou fiscalização de obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica, a seguir relacionados, em um ou mais atestados:

item	Serviço(s)	Qtd mínima exigida
01	ASSENTAMENTO DE GUI (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENÇÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO BASE X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	355 m
02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA. AF_06/2016	1085,00 m <sup>2</sup>

- g) Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, uma vez que a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (Acórdão 927/2021 Plenário/TCU).
- h) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 7.4.3, alínea “b” deste Edital.
- i) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.
- j) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste



editais e em seus anexos e de que realizou vistoria *in loco* tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atestado de representante da Secretaria de Obras do Município.

- k)** O licitante deverá apresentar atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria de Obras, em nome do licitante, informando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será executado o serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do e-mail: natsontorres@hotmail.com.

Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o representante indicado, deverá apresentar documento de identificação com foto e entregar uma carta de apresentação da empresa.

- l)** A empresa licitante a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

#### 7.4.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



**3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**4)** Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

**c)** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC  $\geq$  1,0)  
 $ILC = AC/PC$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG  $\geq$  1,0)  
 $ILG = (AC + RL)/(PC + EL)$

3) Grau de Endividamento Geral (EDG  $\leq$  0,6)  
 $GEG = ET/AT$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

ET = Exigível Total;

PC = Passivo Circulante;

AT = Ativo Total (AC + RL + Permanente);

RL = Realizável a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

EL = Exigível a Longo Prazo;

**c.1)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**c.2)** Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**c.3)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**d)** Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

**7.4.5** Declaração **da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**7.5** - Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

**7.6** - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos itens anteriores ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

**7.7** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.8** - Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES"); ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008, n.º 147/2014, n.º 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e no Projeto Básico; apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

**8.1** Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;

**8.2** Indicação do preço unitário e parcial por subitem e totais por item, em Real, com base na **PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA**, a ser apreçada pelo proponente, entendido preço parcial como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade determinada na planilha, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado para o preço unitário pela quantidade indicada.

**8.2.1** - Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra a esta Prefeitura.

**8.2.2** - Serão acatadas planilhas apreçadas mediante preenchimento do modelo fornecido no **Edital**, bem como, planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a seqüência estabelecida no modelo fornecido, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades.

**8.2.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.3** Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem 8.2.

**8.4** Indicação do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado na elaboração da proposta.

**8.5** Indicação do percentual de Encargos Sociais adotado na elaboração da proposta.

**8.6** Prazo de execução é de 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por motivos relevantes.



**8.7** Cronograma físico-financeiro mensal de desenvolvimento da obra compatível com o cronograma de desembolso, conforme modelo no **ANEXO I**.

**8.8** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital.

## **9. JULGAMENTO**

**9.1** - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando todos os preços unitários, parciais, subtotais e total da planilha constante deste Edital, apresentar o menor preço total, referido no item 7.3.

**9.2** - Será desclassificada, por meio de decisão motivada da Comissão de Licitação, a proposta cuja inexecuibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar preços unitários ou total excessivos, a saber: preço unitário ofertado superior ao do preço unitário constante da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS (ANEXO I) e/ou preço total ofertado superior ao preço total constante no orçamento estimado em PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS - (ANEXO I).

**9.3** - As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em parecer técnico emitido pelo Setor de engenharia da Administração municipal

**9.4** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (**Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45**), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.

**9.5** - Decaí do direito estabelecido no sub-item anterior a proponente que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento das propostas.

**9.6**- Em caso de **EMPATE** entre microempresas e empresas de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

**9.7**- Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL, COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI E COMPOSIÇÃO DETALHADA DE ENCARGOS SOCIAIS.**

**10.1** A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.

**10.2** Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração

dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo.

**10.3** Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**10.4** A garantia será devolvida em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

**10.5** Serão exigidas, ainda, para assinatura do contrato:

**10.5.1** Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

**10.5.2** Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).

**10.5.3** Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Secretaria de Obras do Município, assinado também pela Contratada.

**11.2** Serão expedidos boletins de medição em conformidade com o andamento dos serviços, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO do Município de Moreilândia-PE.

**11.3** O pagamento será efetuado através de empenho ou OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura.

**11.4** O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE.

**11.5** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos subitens 11.3 e 11.4, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista no item 11 (b) deste edital.

**11.6** Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

**11.7** Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta



vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

**11.8** Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante deste Edital, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração municipal, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

**11.9** Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** O Objeto desta licitação será recebido:

**a) Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Núcleo de Engenharia da Administração Municipal, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.

**b) Definitivamente**, por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**12.2** No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**12.3** Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

## **13. SANÇÕES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

**a)** pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

**b)** pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

**c)** pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

**d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como

recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.2** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**13.3** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.5** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **14. DADOS DO FISCAL DO CONTRATO:**

Doravante fica designado o Engenheiro Civil ERICK NATSON TORRES BARBOSA, portador do CREA-PE 1816116475, como fiscal do contrato.

#### **15. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**15.1** - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da habilitação, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**15.3** - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** - As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, à Comissão de Licitação, sito à Rua Dr. Miguel, 22 - Moreilândia-PE no horário das 8:00 às 13:00 horas.

**15.5** - Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

**17.1** - Cabe às Licitantes o direito aos recursos administrativos constantes do Capítulo V da lei 8.666





de 21/06/93.

- Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

**15.6 RECURSO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**15.7- REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico

**15.8** - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

**15.9** - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis;

**15.10** - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**15.11** - Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

**15.12** - Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**15.13** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

## **16. RESCISÃO**

O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido na incidência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, seus incisos e parágrafos, considerando-se para tanto também as determinações dos artigos 79 e 80 juntamente com seus parágrafos e incisos.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, o Município de Moreilândia-PE, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**16.2** - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público da Comarca local para as providências devidas.



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**16.3** - É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

**16.4** - Deverá ser fornecida e colocada no canteiro de obras a placa do CONTRATANTE conforme modelo a ser fornecido pelo município.

**16.5** - A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, até as 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, no prédio sede da Prefeitura no endereço acima mencionado.

**16.6** - Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas junto a Secretaria de Infra-Estrutura - localizada no prédio sede da prefeitura, ou

através do telefone 87-3891 1156, até as 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes. A Comissão de Licitação encontra-se disponível para atendimento, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na sede desta Prefeitura pelo telefone 87 - 3891 1156.

**16.7** - É competente o Foro da Comarca de Moreilândia-PE para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Moreilândia-PE, 06 de Outubro de 2022.

**Vicente Texeira Sampaio Neto**  
Prefeito

[www.moreilandia.pe.gov.br](http://www.moreilandia.pe.gov.br)

Rua José Miranda Soares, nº901, Centro, Moreilândia -PE

Fone: (87)3981-1156 CNPJ:11.361.277/0001-89

**PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO  
DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO  
GRANITICO NO MUNICIPIO DE  
MOREILÂDIA-PE.**

## 1.0- APRESENTAÇÃO

O presente memorial consubstancia o detalhamento do Projeto Básico de **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NO MUNICIPIO DE MOREILÂNDIA-PE.**

## 2.0 - CARACTERIZAÇÕES DA ÁREA DO PROJETO

As áreas a serem atendidas pelo projeto são as do Distrito de Caririmirim, Sítio Fortalezinha e sede do Município, onde serão beneficiadas aproximadamente 150 famílias, que serão beneficiadas direta ou indiretamente com o projeto de pavimentação, melhorando o tráfego destas localidades. Nas vias a serem pavimentadas a geografia do terreno, tem-se em parte declividade natural de 3 a 10. Vale ressaltar, a grande iniciativa do Governo municipal, com o apoio de suas instituições para modificar o IDH (índice de desenvolvimento humano) no sentido de vislumbrar a área com um projeto de pavimentação que além de melhorar o nível de saúde e de trânsito das comunidades beneficiadas, proporcionando uma eficácia bem superior quanto a implantação de melhor infraestrutura viária.

### 3.0 -MEMÓRIAL DESCRITIVO

O presente projeto tem como finalidade melhorar a infraestrutura de vias públicas do município de MOREILÂNDIA, visto que um dos problemas da população residente nos bairros e distritos é a mobilização por ruas onde por decorrência de chuvas em um período do ano são danificadas dificultando o tráfego em alguns trechos, entre eles a dificuldade do acesso aos serviços de primeira necessidade. De forma a resolver parte do problema apresentamos este projeto visando atender a população do Município, com a implantação de pavimentação em paralelepípedo graníticos em vias de acesso do **Município**, neste município, que proporcionará uma melhoria ao acesso de veículos e pedestres, evitando o transtorno de diversas pessoas, assim o município tenta através desta ação atender ao anseio desta comunidade a ser beneficiada, que a muito tempo a almeja.

As vias a serem pavimentadas são vias secundárias existente a mais de 10 anos, sendo o terreno natural (sub-base) já compactado pelo tráfego local, assim como já existem pavimentos bem antigos executados com base em conhecimentos essencialmente práticos, e de cujo comportamento nada se pode criticar, faz-se desnecessário ensaios de caracterização da sub-base (terreno natural).

A infra estrutura hídrica das vias já existem. A drenagem pluvial a serem executadas, tem como referencia a existente nas ruas já pavimentadas, as quais possuem o perfeito funcionamento devido as inclinações naturais dos terrenos. As vias a serem executada a pavimentação possui pequena áreas de captação d'água e para execução do pavimento será considerado uma inclinação de 3% para as laterais das ruas (inclinação transversal), permitindo que as águas captadas tenham percurso destinado para as laterais do pavimento e com escoamento natural, seguindo a lateral do meio fio, pois a inclinação natural do terreno permite esse sistema de drenagem pluvial.

## SECRETARIA DE OBRAS

### 3.1- DIMENSIONAMENTOS DO PAVIMENTO

Seguindo os conceitos básicos de PELTIER, caso a base de areia tenha uma espessura de 6,00cm, utilizará uma sub-base com CBR>15%, para se evitar a instabilidade da fundação do pavimento, e como o terreno natural apresenta um CBR da ordem de 20%, optou-se por utilizar um colchão de areia de 6,00cm, obtendo-se os seguintes resultados:

- Espessura média do revestimento de paralelepípedo: 12,00cm
- Espessura média do colchão de areia: 6,00cm
- Espessura da sub-base: terreno natural
- Espessura total do pavimento = 12+6 = 18,00cm

#### Fórmula de PELTIER

$$E = \frac{100 + 150 P^{1/2}}{Is + 5}$$

Onde: Is = CBR, em percentual

E = Espessura total do pavimento, em cm

P = carga da roda, em tonelada = 4,0t

Estes mesmos cálculos já foram adotados com sucesso para pavimentação de diversas ruas da sede municipal, onde os pavimentos encontram-se devidamente regularizados e em bom estado de conservação a mais de 15 (quinze) anos.

## 4.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 4.1- OBJETIVO

As presentes especificações tem por finalidade a instituição de normativas gerais de caráter técnico, as quais deverão ser cumpridas quando da

execução dos serviços e obras adjudicados pela Prefeitura em consonância com as melhores técnicas e características de execução do mesmo.

#### 4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes especificações, ao contrato firmado entre o Órgão executor e a empresa contratada para execução dos serviços, seguindo as normas da Lei 8.666/93.

Os quantitativos de serviços que figurem nos quadros de quantidades fornecidas pelo Órgão executor, tem por finalidade apenas a comparação das propostas apresentadas, razão pela qual o Órgão executor não se responsabiliza em hipótese alguma pela prescrição dos mesmos. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou diminuição de quantitativos ou despesas serão previamente outorgada por escrito pela ao Órgão executor, após o pronunciamento da fiscalização e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.

Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato serão previamente orçados de comum acordo com a fiscalização. A fiscalização das obras e serviços serão exercidos pelos técnicos do Órgão executor. A existência da fiscalização não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da contratada para com os trabalhos e obras adjudicadas nos termos do código penal brasileiro. O Empreiteiro deverá permitir a inspeção e o controle por parte da fiscalização e de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar. Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não destinados a mesma. Deverá ser previsto, em cada caso específico o pessoal, equipamento e materiais necessários a administração e condução das obras.

A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento qualitativos dos mesmos. Deverá ser empregadas ferramentas adequadas do tipo de serviços a executar.

#### 4.3 - REGULARIZAÇÃO

##### 4.3.1 - ESCAVAÇÃO



## SECRETARIA DE OBRAS

O processo a ser apontado na escavação dependerá da natureza do terreno, sua topografia, dimensões e volume a remover, visando sempre o máximo rendimento e economia.

As escavações deverão ser executadas com cautela, e indispensáveis a preservação da vida e da propriedade.

Nas escavações efetuadas nas proximidades de prédios, deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem ou reduzem ao máximo a ocorrência de quaisquer perturbações oriundas das escavações.

Para efeito de classificação os materiais escavados serão de 1ª e/ou 2ª categoria: materiais que possam ser escavados sem uso de explosivos, com ferramentas manuais (enxada, pá, enxadeco, lanca, picareta, etc.), compreendem os materiais vulgarmente denominados "terra" e "moletó", abrangendo entre terra em geral argila, areia, cascalho solto, xisto, grés mole, seixo e pedra com diâmetro inferior a 30cm, sendo que pedras de diâmetro superior devem ser removidas através de demolição com marreta e talhadeira ou com máquina pesada.

Não será considerado pela fiscalização quaisquer excesso de escavação fora dos limites tolerados pela mesma.

Quaisquer excesso de escavação ou depressão no fundo da rua e/ou cava, deverá ser preenchido com areia de boa qualidade com predominância arenosa.

Só serão considerados nas medições, volumes realmente escavados e que garantam a regularização do terreno, com base no contrato firmado.

A escavação em pedra solta ou rocha terá sua profundidade acrescida de 0,10m para colocação de colchão (ou berço) de areia, arenosa e de boa qualidade, convenientemente adensada.

Quando a cota de base das escavações não estiver indicada nos projetos ou a critério da fiscalização a escavação deverá atingir um solo de boa qualidade e que possua características físicas de suporte compatíveis com a carga atuante no mesmo.

Quando for o caso, durante as escavações, os materiais de base e sub-base do pavimento das ruas serão depositados separadamente do material comum, para que possam ser reaproveitados nas mesmas condições.

Todo material escavado e não aproveitável no reaterro das ruas, deverá ser removido das vias públicas pelo empreiteiro, de maneira a dar logo que possível melhores condições de circulação, sendo depositados em locais previamente especificados pela fiscalização.

A regularização do terreno será paga por metro quadrado, medindo

## SECRETARIA DE OBRAS

diretamente no terreno, segundo as dimensões especificadas em projeto e autorizadas pela fiscalização.

### 4.4 – ATERRO

- Preliminarmente, deverá ser nivelado e compactada a base para iniciar a compactação. -No terreno será utilizado material aproveitado das regularizações e oriundo de empréstimo, sendo vedado o emprego de solos orgânicos, micáceos ou excessivamente expansivos e daqueles misturados com entulhos.
- Quando o aterro for executado em meia-encosta, deverão ser em degraus, na mesma, com dimensões e em número suficiente para assegurar a estabilidade do maciço e sua perfeita ligação com o terreno natural.
- Sub-base estabilizadora em areia média lavada, umedecida e compactada com espessura de 7cm, abrangendo toda área compactada.

### 4.5 – URBANIZAÇÃO

- No caso de necessidade de ser reduzida a rua, só poderá ser executado os serviços após a autorização da fiscalização.
  - Urbanização de áreas de unidades dos sistemas, deverá ser executada consoante o tipo e característica do pavimento.
  - Paralelepípedos em pedra granítica, sobre base estabilizadora em areia granulometricamente abrangendo espalhamento, homogeneização e compactação manual, com altura do colchão de 6,0cm, e pedras com espaçamento máximo de 2,5cm rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
  - O Meio fio de pedra granítica, com assentamento sobre coluna de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2, perfeitamente alinhado.
- Quando o meio fio não ficar sobre encosta de calçada, será feito aterro a meia encosta, compactado, para assegurar a estabilidade do meio fio.
- As superfícies do pavimento exposta a condições que acarretem secamente prematuro, deverão ser utilizado a cura da argamassa de rejuntamento processos usuais como, espessão d'água 2 vezes ao dia, após 24 horas do rejuntamento final do pavimento. O período de



SECRETARIA DE OBRAS



umedecimento fica a critério da fiscalização.

- Os projetos de urbanização e as presentes especificações só poderão ser modificadas pelo órgão competente da prefeitura, inclusive os critérios de medição, pagamento e paralisação da obra, se tecnicamente necessário.



**PROJETO BÁSICO - ANEXO I;**



**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO II;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO MOREILÂNDIA-PE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Obra:</b>	Pavimentação em paralelepípedos graníticos		<b>DATA:</b>	09/2022
<b>Local:</b>	Município de Moreilândia-PE			

Fonte de preços: SINAPI/julho/2022 - DESONERADO BDI COMP.: 25,53%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					VALOR UNIT. SEM BDI	QUANT.	UNID.	UNID.	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	Participação (%)
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	SINAPI	INSUMO 00004813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		6,00	m <sup>2</sup>	445,00		558,60	R\$ 2.670,00	R\$ 3.351,60	1,23%
<b>2.0</b>			<b>Sede do Município</b>									
<b>2.1</b>			<b>Rua Tancredo Neves</b>									
2.1.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020		534,00	m <sup>2</sup>	78,51		98,55	41.924,34	52.625,70	19,30%
2.1.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AE_06/2016		178,00	m	54,61		68,55	9.720,58	12.201,90	4,47%
<b>3.0</b>			<b>Distrito de Carimirim</b>									
<b>3.1</b>			<b>Rua Mário Brito</b>									
3.1.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020		232,65	m <sup>2</sup>	78,51		98,55	18.265,35	22.927,65	8,41%
3.1.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AE_06/2016		103,40	m	54,61		68,55	5.646,67	7.088,07	2,60%
										R\$ 61.370,53	R\$ 77.035,77	28,25%
										R\$ 23.912,02	R\$ 30.015,72	11,01%







**MEMÓRIAS DE CALCULO - ANEXO III;**

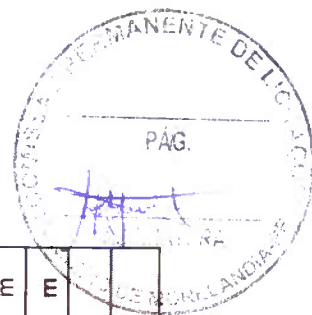


SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE	COMPRIMENTO	LARGURA	PROF. ALTURA	TAXA	TOTAL	UNID
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SINAPI INSUMO	00004813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO						
			Total	3,00	2,00		1,00	6,00	m <sup>2</sup>
2.0			Sede do Municipio					6,00	m <sup>2</sup>
2.1			Rua Tancredo Neves						
2.1.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020						
			Total	89,00	6,00		1,00	534,00	m <sup>2</sup>
2.1.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016						
			Total	89,00			2,00	178,00	m
3.0			Distrito de Carimirim						
3.1			Rua Mário Brito						

Obra: Pavimentação em paralelepípedos graníticos  
 Local: MUNICIPIO DE EXU-PE  
 Fonte de preços: SINAPI/julho/2022 - DESONERADO  
 DATA: 09/2022

MEMORIA DE CALCULOS



3.1.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	51,70	4,50	1,00	232,65	m <sup>2</sup>
		<b>Total</b>					<b>232,65</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
3.1.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	51,70		2,00	103,40	m
		<b>Total</b>					<b>103,40</b>	<b>m</b>
3.2			Rua da Granja					
3.2.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	88,50	4,00	1,00	354,00	m <sup>2</sup>
		<b>Total</b>					<b>354,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
3.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	88,50		2,00	177,00	m
		<b>Total</b>					<b>177,00</b>	<b>m</b>
4.0			Zona rural do Município					
4.1			Acesso ao Sítio Fortalezinha					
4.1.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	175,00	6,00	1,00	1.050,00	m <sup>2</sup>
		<b>Trecho 01</b>					<b>1.050,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
		<b>Total</b>					<b>1.050,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>







GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - ANEXO IV;**

<b>Obra:</b>	Pavimentação em paralelepípedos graníticos
<b>Local:</b>	Acesso ao Sítio Fortalezinha
<b>Município:</b>	Moreilândia - PE
	Fonte de preços: SINAPI/julho/2022 - DESONERADO
<b>CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS, RODOVIAS, FERROVIAS E RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>	

<b>COMPOSIÇÃO B.D.I.</b>					
<b>CÓD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>% Adotado</b>	<b>1º Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Quartil</b>
<b>Despesas Indiretas</b>					
<b>AC</b>	Administração Central	3,80%	3,80%	4,01%	4,67%
<b>DF</b>	Despesas Financeiras	1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
<b>R</b>	Riscos	0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
<b>Benefício</b>					
<b>S + G</b>	Seguro / Garantias	0,40%	0,32%	0,40%	0,74%
<b>L</b>	Lucro	6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
<b>Impostos</b>					
<b>CP</b>	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
<b>ISS</b>	ISS	2,00%	0,00%	2,00%	5,00%
<b>CPRB</b>	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
<b>Total Impostos</b>		<b>10,15%</b>			
<b>BDI =</b>		<b>25,53%</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+(AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

<b>AC</b>	Taxa de rateio da Administração Central
<b>S</b>	Taxa representativa de Seguros
<b>R</b>	Riscos e imprevistos
<b>G</b>	Taxa que representa o ônus das Garantias exigidas pelo edital
<b>DF</b>	Taxa representativa das Despesas Financeiras
<b>L</b>	Remuneração bruta do construtor
<b>CP</b>	Tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins)
<b>ISS</b>	Tributo incidente Sobre Serviços de qualquer natureza
<b>CPRB</b>	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO V;**

[www.moreilandia.pe.gov.br](http://www.moreilandia.pe.gov.br)

Rua José Miranda Soares, nº901, Centro, Moreilândia -PE

Fone: (87)3981-1156 CNPJ:11.361.277/0001-89

**PREFEITURA MUNICIPAL DO MOREILÂNDIA-PE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

<b>Obra:</b>	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS	
<b>Local:</b>	Município de Moreilândia-PE	09/2022

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	(R\$)	%	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS			Acumulado
				R\$		R\$	R\$		R\$		R\$		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.351,60	1,23%	100,00%									3.351,60
2.0	Sede do Município	64.827,60		70,00%		30,00%							64.827,60
3.0	Distrito de Carimirim	77.035,77		-		40,00%		60,00%					77.035,77
4.0	Zona rural do Município	127.470,00	46,75%	35,00%		35,00%		30,00%					127.470,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>272.684,97</b>	<b>47,98%</b>	<b>93.345,42</b>		<b>94.877,09</b>		<b>84.462,46</b>					<b>272.684,97</b>
	<b>FINANCEIRO ACUMULADO R\$</b>			<b>93.345,42</b>		<b>188.222,51</b>		<b>272.684,97</b>					
	<b>FÍSICO ACUMULADO %</b>			<b>34,23%</b>		<b>69,03%</b>		<b>100,00%</b>					



Moreilandia-PE, Setembro/2022



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS - ANEXO VI;**

[www.moreilandia.pe.gov.br](http://www.moreilandia.pe.gov.br)

Rua José Miranda Soares, nº001, Centro, Moreilândia -PE  
Fone: (87)3981-1156 CNPJ:11.361.277/0001-89





**PEÇAS GRÁFICAS-.ANEXO VIII;**



- ☐ Fim do trecho a ser pavimentado
- ☐ Início do trecho a ser pavimentado
- ☐ extensão 175,00m x 8,00m
- ☐ Trecho a ser pavimentado

**Trilha para acesso ao Sítio Fortaleza**





Legenda

COMISSÃO DE LICENCIAMENTO URBANO E SECO

2000

Barragem para

Rua da Granja

Rua Mário Brito

Espaço Beza

Thalia Jussara

Caririm

CARRIMIM

Morelandia

Rua da Granja, Ca

mentação de trechos das Ruas Mário Brito e Rua da Granja, Ca

mentação de trechos das Ruas Mário Brito e Rua da Granja, Caririm, Morelandia-PE

# cesso ao Sítio Fortalezinha

FAZENDA HONORATO

## Legenda

- extensão 175,00m x 6,00m
- Fim do trecho
- início do trecho
- Trecho a ser pavimentado

CARRIMIRIM

Pavimentação de trecho - Sítio Fortalezinha

Mundo Novo

Baixo do Paulo

Barrigudinha

Lajes

Ista Alegre

Sítio dos Moreiras

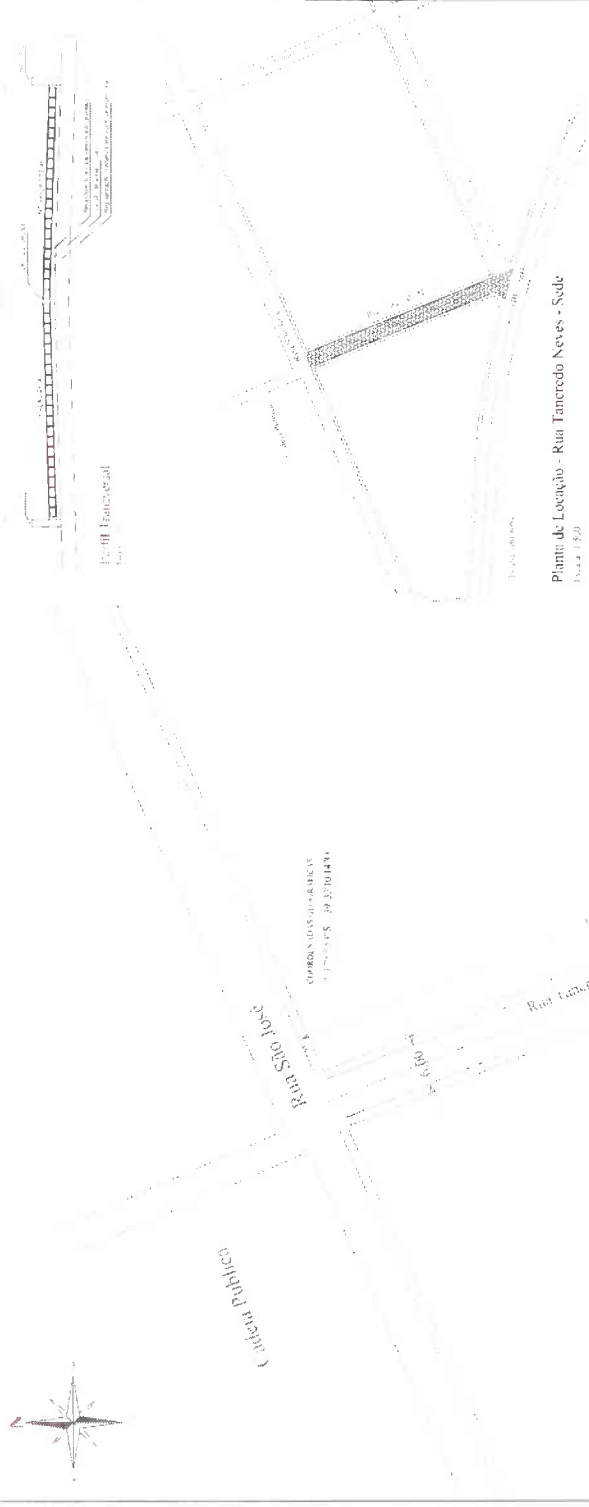
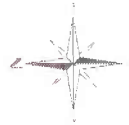
Morelândia

Caririmirim

PE 507

Google Earth

© 2014 Maxar Technologies  
CHESTNUT HILLS



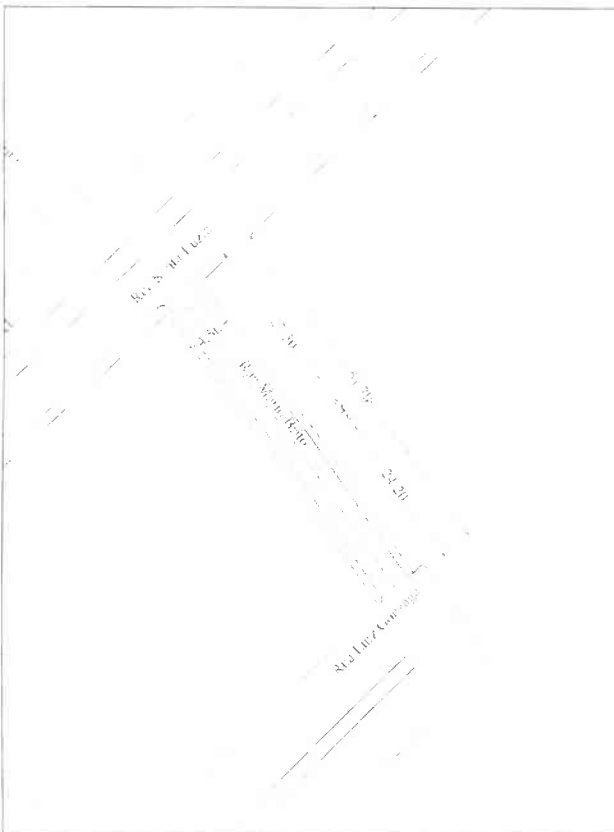
Planta de Locação - Rua Tancredo Neves - Sede  
Escala 1:500



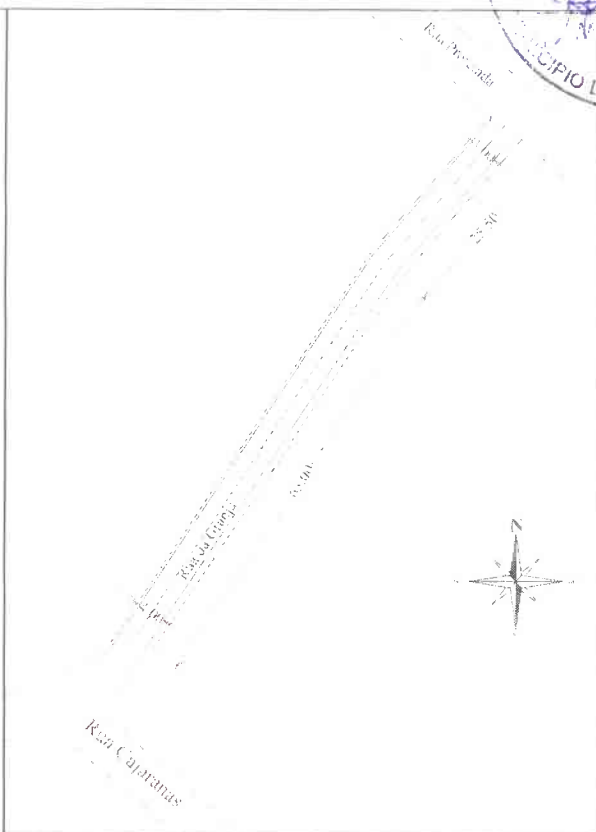
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELELO - PEDROS GRANÍTICOS	
RUA TANCREDO NEVES, CENTRO - MORELANDIA/DF	
Planta de Baixa e Locação	
INDICADA	Sol 2022
01/03	

Planta de Baixa - Rua Tancredo Neves - Sede  
Escala 1:500

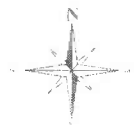
PE - 507



Planta de Baixa - Rua Mario Brito  
Escala: 1:500



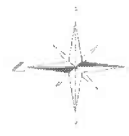
Planta de Baixa - Rua da Granja  
Escala: 1:500



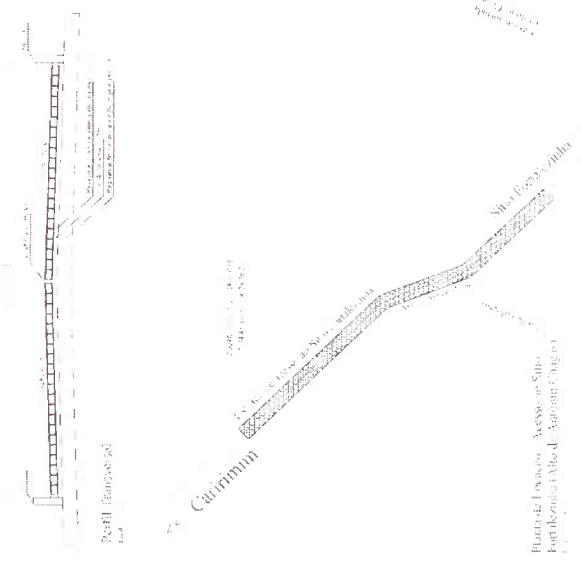
Planta de Locação - Rua Mario Brito e Rua da Granja, Carimirim  
Escala: 1:1500



OBJETO	
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO PE- PEDOS GRANÍTICOS	
LOCALIZAÇÃO	
RUA Mario Brito e Rua da Granja, Carimirim, MOREILÂNDIA-PE	
SITUAÇÃO	
Planta de Baixa e locação	
INDICADA	Set. 2022
02/03	
AUTORIZADO	
REVISÃO	



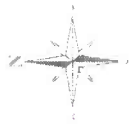
COORDENADAS UTM  
PROJEÇÃO: UTM  
FUSO HORÁRIO: 20W



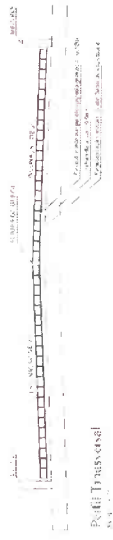
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPI-  
EDOS GRANÍTICOS  
TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO AO  
SÍTIO FORTALEZINHA, ZONA RURAL DO  
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE

Planta de Baixa	
INDICADA	Set. 2022
03/03	

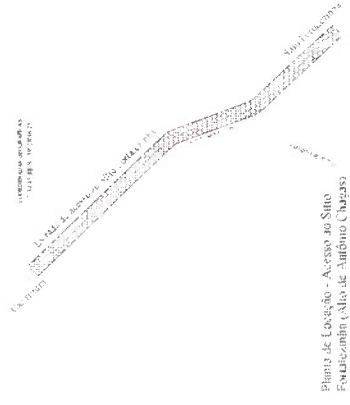
Planta Baixa - Acesso ao Sítio Fortalezinha (Alto de Antônio Chagas)  
P-2022 - 1.040



CARIMBOS OBRAS  
7.844.875 19 28.46.25



Perfil Transversal



Plano de Localização - Acesso ao Sítio Fortaleza ZINHA (Alto de Antônio Chagas)



PROPOSTA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPI-  
PEDOS GRANÍTICOS  
LOCAL: TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO AO  
FORTALEZINHA ZONA RURAL DO  
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE

### Planta de Baixa

INDICADA	DATA
01/01	Set/2022
AUTORIZADO	
REVISADO	
APROVADO	

Planta Baixa - Acesso ao Sítio Fortaleza ZINHA (Alto de Antônio Chagas)  
Escala 1:500







## MINUTA DE CONTRATO - ANEXO IX;

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA DO RAMO, PARA EXECUÇÃO, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA, DISTRITO DE CARIRIMIRIM E ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS CONSTANTES NOS AUTOS. DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE E DO OUTRO LADO \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA - PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.227/0001-89, localizada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade sob o nº 5.020.509 - SSP/PE e CPF: 023.920.194-95, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 40, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro/casado, profissão, Portador do CPF \_\_\_\_\_ e do \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empreiteira do ramo, para execução, de obras e serviços de engenharia, relativos a implantação de pavimento granítico em diversas ruas da Zona Urbana, Distrito de Caririmirim e Zona Rural deste Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco, com recursos próprios, sob regime de empreitada por preço unitário, com julgamento com base no menor valor global, conforme projeto básico e anexos constantes nos autos, bem como na proposta da Contratada, adjudicada e homologada pela Contratante.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto contratado é de 90 (noventa) dias contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado a critério da Administração. A Ordem de Serviço respectiva será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A contratada não poderá dar início às obras objeto deste contrato antes do recebimento da Ordem de Serviço;

**Parágrafo Segundo** - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo final o recebimento definitivo da obra, conforme cláusula quinta do presente contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto desta licitação será recebido:

I. **Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão do objeto.

II. **Definitivamente**, por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**Parágrafo Primeiro** - No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade **CONTRATANTE**, que adotará as medidas cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Aceita a obra pela **CONTRATANTE**, a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Parnamirim-PE, assinado também pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - Serão expedidos boletins de medição em conformidade com o andamento dos serviços, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela **CONTRATADA** através de

correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO do Município de Parnamirim-PE.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetuado através de empenho ou OB (depósito em conta corrente), ou após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura;

**Parágrafo Quarto** - O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos Parágrafos Segundo e Terceiro, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Quinta.

**Parágrafo Sexto** - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

**Parágrafo Sétimo** - Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

**Parágrafo Oitavo** - Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do Anexo I do Edital, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

**Parágrafo Nono** - Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**Parágrafo Primeiro** - Nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**Parágrafo Segundo** - Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução da obra, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após pronunciamento da Fiscalização. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas, serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços unitários não contratualmente previstos serão fixados mediante acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

**Parágrafo Quarto** - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração do **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do **CONTRATANTE**:

Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE

Fonte do Recurso: Recurso Próprio

02 Poder Executivo

02 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02 07 02 Departamento de Obras, Limpeza e Urbanismo

Atividade:

15.451.1006.1044.0000 - Construção e ou Recuperação Calçamento Meio Fios e Aposição Asfáltica, Sede e Distritos

Elemento:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigará-se a:

**I.** executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, Anexos do Edital e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

**II.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 041/2022, Tomada de Preços nº 006/2022;

**III.** obedecer ao conteúdo da Planilha de Quantitativos e preços Unitários constante do Anexo I do Edital;

**IV.** dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

**V.** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados,



dirigentes e prepostos;

**VI.** manter na direção dos serviços, profissional, devidamente capacitado para execução do objeto e legalmente habilitado pelo CREA, o qual será preposto da **CONTRATADA**. O profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, de que trata o subitem 7.4.3, b, do edital da Tomada de Preços nº 006/2022, deverá participar da obra profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

**VII.** cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

**VIII.** certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados usam os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

**IX.** contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório da obra durante a vigência deste contrato;

**X.** fornecer e colocar no canteiro de obras a placa do **CONTRATANTE** conforme modelo a ser fornecido pelo município;

**XI.** mobilizar e instalar no local da obra, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início das obras e atendimento ao cronograma;

**XII.** substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;

**XIII.** promover a organização técnica e administrativa da obra de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, no prazo determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato;

**XIV.** observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor;

**XV.** manter atualizado, no local da obra, um Livro de Ocorrências onde serão registrados pela Fiscalização e/ou por ela, **CONTRATADA**, o andamento e as ocorrências notáveis da obra;

**XVI.** cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências;

**XVII.** efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes as leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;

**XVIII.** corrigir incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados;

**XIX.** responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**;

**XX.** refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato ou os que apresentarem defeitos de materiais ou vícios de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**XXI.** responder pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do(s) serviço(s) objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

**XXII.** responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a vigência do presente contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;



- XXIII.** comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique no local da obra;
- XXIV.** fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra;
- XXV.** paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;
- XXVI.** tomar providências junto às empresas fornecedoras de energia elétrica e de telefonia, para ligações definitivas;
- XXVII.** cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado por ela, **CONTRATADA**, em sua proposta de preços, sujeitando-se às sanções estabelecidas na cláusula décima segunda deste instrumento e ao Art. 81 da Lei 8.666/93, salvo por ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou por solicitação da Fiscalização do **CONTRATANTE**, devidamente caracterizados mediante termo circunstanciado transcrito em Livro de Ocorrências ou Diário de Obra, atestado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, ficando desde já obrigada a **CONTRATADA** a apresentar novo cronograma físico-financeiro quando da ocorrência de mudança de prazos nos casos supracitados contemplando a reformulação dos referidos ajustes;
- XXVIII.** fornecer via da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART do CREA, relativa ao objeto do presente contrato;
- XXIX.** pagar os impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;
- XXX.** responsabilizar-se pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- XXXI.** responsabilizar-se por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.  
Constatao o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;
- XXXII.** utilizar materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, que deverão atender ao exigido nas Especificações Técnicas, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;
- XXXIII.** manter na obra cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível;
- XXXIV.** prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução da obra;
- XXXV.** encaminhar à Secretaria Municipal de Obras do **CONTRATANTE** toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela **CONTRATADA**, em 03 (três) vias, contendo:

- Parecer da FISCALIZAÇÃO
- Composição de custos com as quantidades e valores modificados
- Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração

**XXXVI.** Remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo

trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;

**XXXVII.** quando ocorrer o fato citado no inciso XXXVI acima descrito, ficará reservado ao **CONTRATANTE** o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o **CONTRATANTE**, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;

**XXXVIII.** responsabilizar-se pela vigilância dos materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, até a data da entrega definitiva da obra;

**XXXIX.** responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;

**XL.** responsabilizar-se, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

**XLI.** responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

**XLII.** cumprir todas as obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital (Projeto Básico).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obrigará-se-á a:

**I.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;

**II.** comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

**III.** prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente contrato;

**IV.** elaborar os boletins de medição mensais, para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

**V.** liberar o local para início dos serviços;

**VI.** indicar a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a- pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.

b- pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c - pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d- pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Segundo** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

- I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Terceiro** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações, bem como, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao **CONTRATANTE**, consoante o que estabelece o artigo 58, bem como nas formas e condições previstas no artigo 79.

**Parágrafo Único**- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da execução deste contrato, cabem:

**I** - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II** - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



**Parágrafo Primeiro** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.

**Parágrafo Primeiro** - Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo.

**Parágrafo Segundo** - Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia será devolvida em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

**Parágrafo Quarto** - Serão exigidas, ainda, para assinatura do contrato:

- a) Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.
- b) Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).
- c) Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada por uma equipe designada pelo Chefe do Poder Executivo, denominada de FISCALIZAÇÃO, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução da obra objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A FISCALIZAÇÃO anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como, as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

**Parágrafo Segundo** - À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até 48 (quarenta e oito) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre a execução da obra.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à FISCALIZAÇÃO conferir e aprovar as faturas referentes aos serviços

executados.

**Parágrafo Quarto** - A FISCALIZAÇÃO poderá sustar quaisquer serviços em execução, e, conseqüentemente, os pagamentos correspondentes que comprovadamente não estejam sendo executados com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança pública ou bens do **CONTRATANTE**, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação. Tratando-se de serviço executado por subempreiteira ou firma especializada, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar à **CONTRATADA** a substituição da mesma

**Parágrafo Quinto** - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução da obra, feitas pelo **CONTRATANTE** ou seus prepostos à **CONTRATADA** ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que encaminhados por escrito e/ou registrados no Livro de Ocorrências da Obra.

**Parágrafo Sexto** - Competirá, ainda, à FISCALIZAÇÃO, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da reforma, efetuar anotações em livros apropriados e é ainda de sua responsabilidade a verificação do Diário de Obra ou Livro de Ocorrência, no qual constará sua rubrica na cópia que permanecerá na obra.

**Parágrafo Sétimo** - As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a **CONTRATADA** consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

**Parágrafo Oitavo** - Aplicam-se todas disposições estabelecidas no Anexo I do Edital (Projeto Básico).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente Contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

- I - Edital com seus anexos da Tomada e Preços nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 022/2022;
- II - Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

**Parágrafo Segundo** - Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução da obra, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após pronunciamento da FISCALIZAÇÃO. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Os preços unitários não contratualmente previstos serão fixados mediante acordo entre o **CONTRATANTE** e a



**CONTRATADA.**

**Parágrafo Terceiro** - O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que entender necessário, um novo cronograma físico-financeiro da obra.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** não poderá subempreitar, no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte desses a subempreiteira ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade, sobre tais obras ou serviços, junto ao **CONTRATANTE**, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

**Parágrafo Quinto** - A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do **CONTRATANTE**, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

**Parágrafo Sexto** - A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO COMPETENTE**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Parnamirim-PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo.** E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, XX de XXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ART - TRT - ANEXO - X.**

[www.moreilandia.pe.gov.br](http://www.moreilandia.pe.gov.br)

Rua José Miranda Soares, nº901, Centro, Moreilândia -PE  
Fone: (87)3981-1156 CNPJ:11.361.277/0001-89

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º,  
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL-ANEXO XI**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. .... / ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

## MODELO CREDENCIAL-ANEXO XII

Credencio o Senhor (a)-----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº -----, expedido pela -----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, sob o nº -----, residente à rua -----, nº -----, como meu mandatário, para representar a empresa -----, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente a Tomada de Preços n.º 006/2022 da Prefeitura Municipal de Moreilândia, inclusive com poderes de interposição de recursos, desistência expressa dos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

-----, ----- de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa com registro em Cartório).